



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
PODER EXECUTIVO
CONTROLE INTERNO



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº: 089/2020

PROCESSO Nº: 049-2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia

REQUERENTE: Pregoeira do Poder Executivo Municipal de Medicilândia, Pará

ASSUNTO: Primeiro Aditivo de Vigência de Prazo do Contrato nº 20190403

DOS FATOS:

Chegou a este Controle Interno solicitação de análise e parecer com a justificativa devida, do Primeiro Aditivo de Prazo do contrato nº 20190403, oriundo do Pregão nº 049/2019, cujo objeto é a seleção e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em computadores, redes, servidores, recarga de toner, instalação de sistemas operacionais e aplicativos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia, Pará.

O processo segue acompanhado dos seguintes documentos: Despacho à Controladoria Interna, ofício nº 192/2020-GAB/SMS, requerimento de aditivo de prorrogação de vigência de contrato, ofício nº 001/2020, certidões negativas, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, atestado de capacidade técnica, ato constitutivo por transformação de empresário, e Parecer Jurídico opinando pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, § 2º da Lei 8.666/93.

OBJETO:

Primeiro Termo de Aditamento de Vigência de Prazo do Contrato de nº 20190403, oriundo do processo licitatório pregão presencial nº 049/2019, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia, Pará, e a empresa J. A. Machado Eireli, que tem como objeto a seleção e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em computadores, redes, servidores, recarga de toner, instalação de sistemas operacionais e aplicativos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia, Pará.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993;
Processo Licitatório pregão presencial nº 049/2019.

ASSUNTO:

Primeiro aditamento de Vigência de Prazo do Contrato nº 20190403, oriundo do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 049/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
PODER EXECUTIVO
CONTROLE INTERNO



Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, não deixa dúvida sobre a necessidade do primeiro aditamento de vigência de prazo do contrato nº 20190403.

No que concerne ao aditamento do contrato em questão tal hipótese está contemplada no Art. 57, II, § 2º da lei de Licitação de nº 8.666/93.

Desse modo, o presente termo em nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, o que não fere os dispositivos legais vigentes.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, e, considerando a legalidade através do Parecer Jurídico, opinando pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, § 2º da Lei 8.666/93, de aditamento de vigência de prazo do contrato de nº 20190403, pregão nº 049/2019, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia, Pará, e a empresa J. A. Machado Eireli, que tem como objeto a seleção e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em computadores, redes, servidores, recarga de toner, instalação de sistemas operacionais e aplicativos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia, Pará e considerando ainda que existe saldo contratual, sem repactuação de preço, este Controle Interno RECOMENDA pelo prosseguimento do Primeiro Termo de Aditivo de Vigência de prazo do contrato em questão, desde que cumpridas as determinações vigentes.

É o nosso Parecer.

À Pregoeira do Poder Executivo de Medicilândia, Pará, para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

Medicilândia, Pará, 10 de setembro de 2020.

Controlador Interno
Decreto nº 026/2019-GAB/PMM